

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, E A NOVA FRIBURGO CAMARA MUNICIPAL, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **Serviço Social da Indústria – SESI**, entidade de assistência social, com sede nesta cidade à Av. Graça Aranha nº 01, inscrito no CNPJ sob o nº 03.851.171/0001-12, neste ato representado por seu (sua) Gerente Executiva Operacional, Tatiana Gonçalves Gomes, Brasileira, Casada, Administradora de Empresa, portador da Carteira de Identidade nº 09.540.275-6 e IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 08.014.377/0001-01, denominado simplesmente **CONVENIENTE**, e a NOVA FRIBURGO CAMARA MUNICIPAL, com sede à Rua Farinha Filho, nº 50 - 3º Andar - Centro - Nova Friburgo/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, neste ato representada por seu Representante Legal, Max Bill Ratameros, Brasileira, Solteiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade nº 1259147-0 - IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.546.417-02, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente **Convênio Operacional**, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto estabelecer uma parceria entre o **SESI** e a NOVA FRIBURGO CAMARA MUNICIPAL, constituída como pessoa jurídica, com finalidade de disponibilizar aos empregados/funcionários e dependentes da NOVA FRIBURGO CAMARA MUNICIPAL os serviços prestados pelo **SESI** através da Unidade **SESI** de Nova Friburgo, localizada na Rua Teresópolis, 248 – Vila Amélia – Nova Friburgo/RJ, CNPJ 03.851.171/0017-80, nas áreas de saúde, educação, esporte e lazer.

Parágrafo único: Este convênio não atenderá pessoas jurídicas/entidades: representativas de classe empresarial/associações profissionais do encadeamento produtivo da indústria, categorias econômicas e/ou sindicatos de categorias profissionais empresariais, ainda que sem fins lucrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS:

Para alcançar o objetivo deste convênio, previsto na Cláusula Primeira, os partícipes comprometem-se a realizar as seguintes ações:

I - Cabe ao **SESI**, através de suas Unidades Operacionais no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a disponibilidade e programação dos serviços ofertados nas respectivas Unidades, a prestação de serviços assistenciais, nas seguintes áreas:

- a) Consulta Médica e Odontológica;
- b) Serviços da área Odontológica – exceto ortodontia;
- c) Educacional;
- d) Esporte e Lazer.

Outras, a critério de Departamento Regional do **SESI**.

II – Cabe à EMPRESA divulgar, de forma ampla e intensa o presente Convênio, bem como a vigência dos valores previstos na Cláusula Quarta, a fim de evitar eventual inadimplência por parte de seus (Empregados/Associados/Funcionários) e de seus dependentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA IDENTIFICAÇÃO:

Os Empregados/ Funcionários da NOVA FRIBURGO CAMARA MUNICIPAL que desejarem usufruir dos serviços supramencionados deverão adotar pessoalmente os procedimentos necessários para a realização dos mesmos em cada Unidade Operacional do **SESI**, incluindo assinatura de contratos, quando necessário. Deverão apresentar, ainda, (Carteira de identificação emitida pela mesma ou contracheque/recibo que conste o desconto da mensalidade/anuidade) visando confirmar seu vínculo com a NOVA FRIBURGO CAMARA MUNICIPAL .

CLÁUSULA QUARTA - DO REEMBOLSO:

Pelos serviços prestados pelo **SESI**, serão cobrados os valores praticados na categoria Não Regimental da tabela de reembolso de custos vigente na Unidade Operacional que prestou o atendimento, sendo ainda concedido um desconto de 10% nas consultas médicas e odontológicas, nos serviços odontológicos (exceto ortodontia), na área educacional e nas atividades de lazer, esportivas e físicas. O reembolso pelos serviços prestados deverá ser feito diretamente pelos empregados/funcionários) da NOVA FRIBURGO CAMARA MUNICIPAL ao **SESI** no ato da prestação dos mesmos e conforme previsto em contrato, quando houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente convênio vigorará por prazo indeterminado, a ser contado a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESILIÇÃO:

Este acordo poderá ser resilido, a todo tempo, por qualquer das partes, desde que notificada a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que seja devida qualquer parcela a título de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

O descumprimento total ou parcial do estabelecido neste instrumento, e nos seus Termos Aditivos, se houver, bem como de quaisquer disposições legais que a eles se apliquem, implicará na imediata rescisão dos mesmos, sem prejuízo da reparação, pela parte culpada, dos danos porventura causados.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da comarca do Rio de Janeiro para a solução de qualquer questão oriunda pelo presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, estando justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, de de 2023.

Assinado eletronicamente por:
Tatiana Gonçalves Gomes
CPF: 036.757.437-30
Data: 04/12/2023 10:20:39 -03:00



Tatiana Gonçalves Gomes
Gerente Operacional)
SESI

Assinado eletronicamente por:
Max Bill Ratameros
CPF: 095.546.417-02
Data: 04/12/2023 09:52:14 -03:00



Max Bill Ratameros
NOVA FRIBURGO CAMARA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Paula Gabetto Luz
RG:
CPF: 081.628.137-80

Assinado eletronicamente por:
Paula Gabetto Luz
CPF: 081.628.137-80
Data: 01/12/2023 09:26:12 -03:00



Assinado eletronicamente por:
Carlos Renato da Silva Rodrigues
CPF: 052.448.167-99
Data: 04/12/2023 09:40:27 -03:00



Carlos Renato da Silva Rodrigues
RG:
CPF: 052448167-99



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MZFNX-5CMPK-GQT7J-XDQW7

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Paula Gabetto Luz (CPF 081.628.137-80) em 01/12/2023 09:26 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
170.81.193.34	Não disponível
Autenticação	pluz@firjan.com.br (Verificado)
Login	
nJfN4VGoBenu2ONHXzo6NPReoqG/TO/f5mY+XqKgYFw=	
SHA-256	

- ✓ Carlos Renato da Silva Rodrigues (CPF 052.448.167-99) em 04/12/2023 09:40 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.131.174.42	Não disponível
Autenticação	rh@novafriburgo.rj.leg.br
Email verificado	
9WkVVqf7dohMFRTAxhh5vGcSgMCC0kd8/mu9yECiWuE=	
SHA-256	

✓ Max Bill Ratameros (CPF 095.546.417-02) em 04/12/2023 09:52 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.240.229.73	Lat: -22,269230 Long: -42,523136
	Precisão: 4650 (metros)
Autenticação	maxbill@novafriburgo.rj.leg.br
Email verificado	
k++RySp3q93+t+UZc4HpGE7M+2hEmDAGFjLrkwyDJ6M=	
SHA-256	

✓ Tatiana Gonçalves Gomes (CPF 036.757.437-30) em 04/12/2023 10:20 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
186.193.240.178	Lat: -22,284257 Long: -42,533140
	Precisão: 10 (metros)
Autenticação	tgomes@firjan.com.br
Email verificado	
l4cS4cOjGgw8GhKBztQk90qa7Ci5GvYbUkrH6MI5K4c=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinaturaeletronica.firjan.com.br/validate/MZFNX-5CMPK-GQT7J-XDQW7>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinaturaeletronica.firjan.com.br/validate>